



Faculdade de Educação Eliã

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO CPA



GESTÃO

2020-2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO ELIÁ-FACEEL

Matilde Martins dos Santos
Direção Geral

Luís José de Sousa Filho
Socio Proprietário

Misma dos Santos Sousa
Procuradora Institucional

Membros da CPA

Aldenira da Silva Veloso
Presidente

I – Membros representantes dos docentes:

Maria José do Nascimento
Maria Célia Barbosa da Costa

II – Membros Representantes dos discentes:

Fernanda do Nascimento Paixão Leite
Luis FernandoFerreira Leite

III – Membros Representantes do corpo técnico-administrativo

Cleber Andrade Miranda

IV – Membros Representantes da sociedade civil organizada:

Adnamar Fonseca Portilho

Apresentação

Nas páginas a seguir, estão organizadas, de maneira objetiva, as principais informações que balizam o processo de Autoavaliação Institucional na faculdade de Educação Eliã(FACEEL). Nosso objetivo é que esta cartilha proporcione o entendimento geral sobre o papel das Comissões Próprias de Avaliação (CPAs), bem como do processo de autoavaliação, desde as diretrizes legais às questões práticas relativas à aplicação dos questionários e, especialmente, à elaboração dos relatórios.

Esperamos que este material contribua efetivamente para a autoavaliação institucional da FACEEL, balizando a busca por melhorias contínuas neste processo e, conseqüentemente, na do ensino ofertado pela Instituição.

Comissão Própria de Avaliação –
FACEEL-PA

I SINAES

O que é ?

Criado pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) visa assegurar o processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes.

4

Objetivos

O **Sinaes** tem como objetivos:

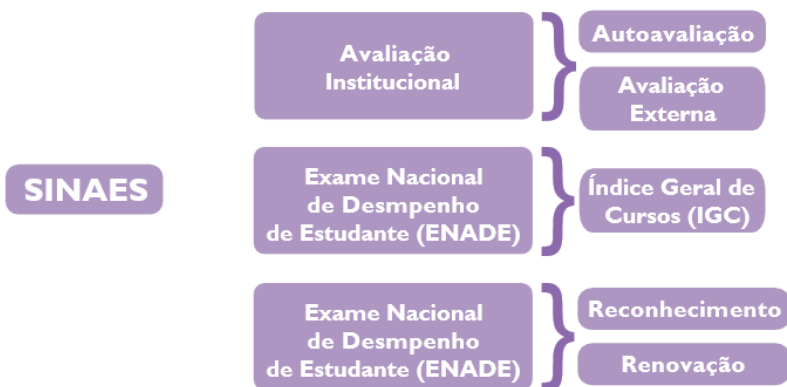
- Identificar mérito e valor das instituições, áreas, cursos e programas, nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão, gestão e formação;
- Melhorar a qualidade da educação superior, orientar a expansão da oferta;
- Promover a responsabilidade social das instituições de ensino, respeitando a identidade institucional e a autonomia.

Quem coordena?

A avaliação é coordenada e supervisionada em nível nacional pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes).

Modalidades de avaliação

O **Sinaes** propõe uma avaliação integrada por diversos instrumentos, sendo os principais a Avaliação Institucional, a Avaliação de Cursos e o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade).



Resultados da avaliação do sinaes

6

Os resultados da avaliação realizada pelo **Sinaes** constituem o referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

Auto avaliação Institucional

O que é

A Autoavaliação Institucional é o processo contínuo por meio do qual a instituição faz uma análise global de suas ações, sendo orientada pelas diretrizes e pelo roteiro da autoavaliação institucional da Conaes.

7

Objetivos

A Autoavaliação Institucional visa ao desenvolvimento de uma cultura avaliativa nas instituições de ensino superior, que permita:

- Produzir conhecimento;
- Questionar os sentidos das atividades e finalidades da instituição;
- Identificar as causas de problemas e deficiências;
- Aumentar a consciência pedagógica e capacitação profissional dos docentes e funcionários;
- Fortalecer relações de cooperação entre os atores institucionais;
- Julgar a relevância científica e social das atividades e produtos da instituição;
- Prestar contas à sociedade;
- Efetivar a vinculação da instituição com a comunidade.

Periodicidade

A Autoavaliação Institucional é realizada anualmente, cabendo às instituições de ensino superior postar o relatório no Sistema e-MEC dentro do prazo estipulado.

Quem coordena?

A Autoavaliação Institucional é coordenada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) das instituições de ensino superior.

Como é feita e quem participa?

Na FACEEL, a Autoavaliação Institucional é realizada por meio de questionários eletrônicos, disponibilizados aos membros da comunidade interna (discentes, docentes, técnico-administrativos) e externa.

Dimensões avaliadas

As dez dimensões da autoavaliação definidas pelo Conaes são:

- 1** A missão e o plano de desenvolvimento institucional;
- 2** A política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação e a extensão;
- 3** A responsabilidade social da instituição;
- 4** A comunicação com a sociedade;
- 5** As políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente, técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e condições de trabalho;
- 6** Organização e gestão da instituição;
- 7** Infraestrutura;
- 8** Planejamento e avaliação;
- 9** Políticas de atendimento a estudantes e egressos;
- 10** Sustentabilidade financeira.

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

o que é?

A CPA é um órgão com atuação autônoma em relação aos conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição, sendo responsável pela condução do processo de autoavaliação

Atribuições da CPA

De acordo com o Regimento Interno, compete à CPA da FACEEL:

- Coordenar e articular os processos de avaliação interna;
- Sistematizar e prestar informações relativas à Avaliação das Instituições de Educação Superior (Avalies) solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no âmbito do Sinaes;
 - Elaborar e analisar relatórios e pareceres das avaliações e encaminhar às instâncias competentes;
- Desenvolver estudos e análises visando ao fornecimento de subsídios para a fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de avaliação institucional;
- Acompanhar os processos de avaliação externa da instituição;
- Fomentar a produção e socialização do conhecimento na área de avaliação institucional;
- Disseminar, permanentemente, informações sobre avaliação;
- Avaliar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e apresentar sugestões, subsidiando o planejamento do FACEEL;
- Interagir com as Comissões Próprias de Avaliação de outras instituições e com o Inep.

Composição da CPA da FACEEL

A CPA é constituída por uma Comissão. Os membros da Comissão são nomeados pela Diretora Geral , sendo composta por:

- a) Um presidente
- b) Dois representantes docente
- c) Um representante técnico administrativo em educação .
- d) Dois representantes discente ;
- e) Um representante da sociedade civil organizada.

Mandato dos Membros da CPA

Os integrantes da CPA da FACEEL terão mandato de dois anos, podendo haver uma recondução por igual período.

O PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Condições Fundamentais

A adequada implementação e os bons resultados de um processo de autoavaliação pressupõem algumas condições fundamentais, a saber:

- a) Existência de uma equipe de coordenação, para planejar e organizar as atividades, manter o interesse pela avaliação – sensibilizando a comunidade e fornecendo assessoramento aos diferentes setores da Instituição de Ensino Superior (IES) – e refletir sobre o processo.
- b) Participação dos integrantes da instituição, pois o envolvimento dos atores – por diferentes que sejam entre si – auxilia na construção do conhecimento gerado na avaliação.

c) Compromisso explícito por parte dos dirigentes das IES, para que o processo ocorra com a estrutura, a profundidade e a seriedade necessárias.

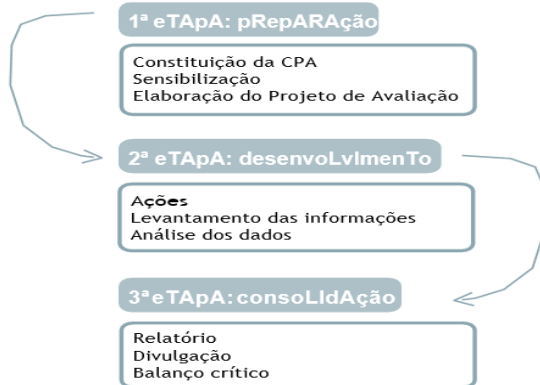
d) Informações válidas e confiáveis pois, sendo a

e) informação fidedigna o elemento fundamental do processo avaliativo, sua disponibilização pelos órgãos pertinentes da instituição é prioritária.

f) Uso efetivo dos resultados, que permita à instituição planejar ações destinadas à superação das dificuldades e ao aprimoramento institucional.

Etapas da Autoavaliação

A organização do processo de autoavaliação prevê a ocorrência de diferentes etapas, algumas das quais devem ser desenvolvidas simultaneamente.



Para que cada etapa da autoavaliação seja bem sucedida, a Comissão Central e as Comissões Locais devem elaborar um plano de trabalho que inclua cronograma, distribuição de tarefas e recursos humanos, materiais e operacionais.

Condições Fundamentais

O relatório de autoavaliação institucional, elaborado pela CPA, deverá conter cinco partes: introdução, metodologia, desenvolvimento, análise dos dados e das informações e ações previstas com base nessa análise.

Introdução

Na introdução deverão constar os dados da instituição, a composição da CPA e o planejamento estratégico de autoavaliação, bem como o ano a que se refere, relatando se o relatório é parcial ou integral.

Metodologia

Na metodologia deverão ser descritos os instrumentos utilizados para coletar os dados, os segmentos da comunidade acadêmica e da sociedade civil consultados e as técnicas utilizadas para análise dos dados.

Desenvolvimento

Nesse campo devem ser apresentados os dados e as informações pertinentes a cada eixo/dimensão, de acordo com o PDI e a identidade das instituições.

A seção do relatório destinada ao desenvolvimento deverá ser organizada em cinco tópicos, correspondentes aos cinco eixos que contemplam as dez dimensões dispostas no art. 3º da Lei Nº 10.861, que instituiu o Sinaes.

Eixo 1: Planejamento e Avaliação institucional

Dimensão 8: Planejamento e Avaliação

Eixo 2: Desenvolvimento institucional

Dimensão 1: Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional

Dimensão 3: Responsabilidade Social da Instituição.

Eixo 3: Políticas Acadêmicas

Dimensão 2: Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão

Dimensão 4: Comunicação com a Sociedade

Dimensão 9: Política de Atendimento aos Discentes

Eixo 4: Políticas de Gestão

Dimensão 5: Políticas de Pessoal

Dimensão 6: Organização e Gestão da Instituição

Dimensão 10: Sustentabilidade Financeira

Eixo 5: Infraestrutura física

Dimensão 7: Infraestrutura Física

Deste modo, será possível estabelecer coerência e continuidade entre os dados apresentados, facilitando o desenvolvimento do relatório de autoavaliação, bem como o processo avaliativo em sua integralidade.

Análise dos dados e das informações

Os dados e as informações apresentadas no desenvolvimento deverão ser analisados e apropriados pelos atores da instituição, culminando no planejamento e na execução das ações.

Nesta seção deverá ser realizado um diagnóstico a respeito da Instituição, ressaltando os avanços e os desafios a serem enfrentados. Também deverá ser evidenciado no relatório o quanto foi alcançado em relação ao que foi estabelecido no PDI, considerando o perfil e a identidade da IES.

Ações com base na análise

As ações deverão ser previstas a partir da análise dos dados e das informações, visando à melhoria das atividades acadêmicas e de gestão da instituição.

REGULAMENTAÇÃO DA AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004

Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e dá outras providências.

Portaria nº 2.051, de 09 de julho de 2004

Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de deregulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) e outras disposições.

Nota Técnica inep/daes/conaes nº 65, de 09 de outubro de 2014

Define o roteiro para elaboração do Relatório de Autoavaliação Institucional.

Regimento da comissão própria de avaliação (cpa) da FACEEL

Disciplina a constituição, o funcionamento e as competências da Comissão Própria de Avaliação (CPA) no âmbito da FACEEL.

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. Nota técnica INEP/DAES/ CONAES nº065/2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Orientações Gerais para o Roteiro da AutoAvaliação das Instituições. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/download/superior/sinaes/orientacoes_sinaes.pdf>. Acesso em: 10 de janeiro de 2020.

BRASIL. Lei nº10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2020

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007. Disponível em: Diário Oficial da União, Brasília, 13 dez.2007.

